



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 008  
Proc.: 92/2000

**LEI Nº 839, DE 10 DE ABRIL DE 2000.**

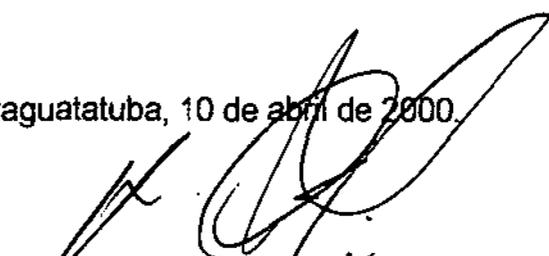
“Revoga a Lei Municipal n.º 697, de 24 de agosto de 1998., que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, e dá outras providências”

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal n.º 697, de 24 de agosto de 1998, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba.

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 24 de agosto de 1998.

Caraguatatuba, 10 de abril de 2000.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

